



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170387

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede na MORRO DOS VENTOS S/N, representado por KENISTON DE JESUS REGO BRAGA, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MC – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 83.939.199/0001-45, com sede na AVENIDA ATLANTICA, 4.930, APT 1001, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP 88330-030, representada por CARLOS ALBERTO PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no contrato, conforme se estabelece a seguir:

1.1.1 Acréscimos no quantitativo ao contrato abaixo no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando o contrato a ter o valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), e o prazo de 12 (doze) meses ao contrato passando a data para 11 de Outubro de 2019, nos termos do art. 65. Inciso I, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165544	Consultoria e Assessoria Técnica Especializada Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em recuperação de ISSQN, CFEM, INDICE COTA PARTE DO ICMS/FUNDEB e realização de estudos e propostas necessárias para atualização do Código Tributário Municipal, Lei Kandir	SERVIÇO	12,00	50.000,000	600.000,00
VALOR GLOBAL R\$					600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1001

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 129 3014 2.093 – Manut. da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

SUB-ELEMENTO: 01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 28 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

MC – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
CNPJ 83.939.199/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
Adriane Silva de Oliveira Sousa
C.P.F.: 652.030.032-20

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

2.
Fernanda Lima Gondim
CPF. 010.608.012-13